



20.11.2013

COMUNICAÇÃO AOS MEMBROS

(115/2013)

Objeto: Parecer fundamentado do Parlamento da Suécia (Riksdag) sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas respeitantes ao mercado único europeu das comunicações eletrónicas e destinadas a criar um continente conectado, e altera as diretivas 2002/20/CE, 2002/21/CE e 2002/22/CE e os Regulamentos (CE) n.º 1211/2009 e (UE) n.º 531/2012 (COM(2013)0627 – C7-0267/2013 – 2013/0309(COD))

Nos termos do artigo 6.º do Protocolo n.º 2 relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, os Parlamentos nacionais podem, no prazo de oito semanas a contar da data de envio de um projeto de ato legislativo, dirigir aos Presidentes do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão um parecer fundamentado em que exponham as razões pelas quais considerem que o projeto em questão não obedece ao princípio da subsidiariedade.

Segundo o Regimento do Parlamento Europeu, a Comissão dos Assuntos Jurídicos é competente em matéria de observância do princípio da subsidiariedade.

Figura em anexo, para informação, um parecer fundamentado do Parlamento da Suécia, sobre a proposta em referência.

Parecer fundamentado do Parlamento (Riksdag) do Reino da Suécia

O Riksdag considera que o objetivo da iniciativa da Comissão é louvável, uma vez que um mercado interno harmonizado das comunicações eletrónicas proporcionaria melhores oportunidades de desenvolvimento para os operadores que, à data atual, dependem demasiadamente dos mercados nacionais. Para os consumidores europeus, tal equivale a um melhor acesso a serviços baseados nas TIC na sequência do provável aumento da concorrência. A concorrência, por sua vez, poderá ter efeitos positivos sobre o preço e a qualidade dos serviços que os atores do mercado das telecomunicações querem propor. Em princípio, o Riksdag não vê qualquer razão para fazer uma análise da proposta à luz do princípio de subsidiariedade diferente da que o governo faz na sua exposição de motivos (2013/14: FPM8), uma vez que a proposta da Comissão trata de alterações a atos existentes que os vários Estados-Membros não têm competências para alterar.

Tendo em conta que a análise do Riksdag ao princípio da subsidiariedade também inclui um elemento de avaliação do princípio da proporcionalidade, o Riksdag deseja expressar as seguintes reservas em relação à proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas respeitantes ao mercado único europeu das comunicações eletrónicas e destinadas a criar um continente conectado [COM(2013) 627].

Do ponto de vista da proporcionalidade, o Riksdag questiona a adequação da proposta, argumentando que existem outras maneiras menos restritivas do que as contempladas pela Comissão para garantir um mercado harmonizado para as comunicações eletrónicas. Em relação a este aspeto, o Riksdag partilha do ponto de vista do governo de que os regulamentos e as diretivas comunitárias em vigor devem ser o mais adequados possível ao objetivo a atingir. Sobretudo, é necessária uma aplicação mais rigorosa da regulamentação existente através de uma melhor supervisão pela Comissão e de uma aplicação mais eficaz da legislação a nível nacional. O Riksdag questiona, portanto, a decisão da Comissão de avançar com uma proposta de regulamento abrangente, em vez de propor ajustamentos à atual regulamentação, que, no essencial, tem a forma de uma diretiva. Há demasiados aspetos no pacote de medidas proposto pela Comissão da UE em relação aos quais é lícito pensar que poderão ser contrários ao critério de proporcionalidade incluído no princípio de subsidiariedade. Neste contexto, e à semelhança do governo, o Riksdag frisa a importância de as disposições da proposta não colidirem com a liberdade imprensa e de expressão na Suécia.

Para sustentar a sua posição, o Riksdag remete, inclusive, para um comunicado do Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (BEREC), que reúne todas as entidades reguladoras nacionais da UE no setor das comunicações Eletrónicas. Não obstante aprovar o objetivo da Comissão de criar um mercado único europeu das comunicações eletrónicas, o BEREC também expressa uma série de dúvidas em relação à proposta, tal como se apresenta na sua atual versão. O BEREC considera que a proposta terá, inevitavelmente, consequências jurídicas profundas que a Comissão não teve suficientemente em conta. De acordo com o BEREC, na realidade o regulamento acarreta também uma transferência substancial dos poderes dos Estados-Membros e das autoridades reguladoras nacionais para a Comissão e as instituições da UE.

O Riksdag considera que a proposta, na sua forma atual, não é compatível com o critério da

proporcionalidade, que faz parte de qualquer análise da aplicação do princípio de subsidiariedade.